



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 50 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC  
Fone: 0XX49 3436 0278 Fax: 0XX49 3436 0277  
CNPJ 83 009 910/0001-62

**LEI Nº 2420/2017**

**AUTORIZA MUNICIPIO A CEDER BEM MÓVEL EM  
CESSÃO DE USO GRATUITA AO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES -  
SC, CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos desta Lei, a ceder em uso 01(um) veículo RENAULT/SANDEIRO EXP 16HP, ANO/MODELO 2013, DE COR VERMELHA, CHASSI 93YBSR76HDJ697726, PLACAS MMI 9213.

Artigo 2º. O bem móvel objeto do artigo 1º será cedido pelo Poder Executivo Municipal para o uso do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, SC, em regime de Cessão de Uso Gratuita até a data de 31 de Dezembro de 2020 e servirá para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Faxinal dos Guedes - SC, fazer a manutenção, revisão e conservação necessária do bem, bem como abastece-lo, entregando-o após o prazo estipulado em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - Aplica-se a presente Lei o disposto no Convenio 4377/2012-0, celebrado entre o Município de Faxinal dos Guedes e o Corpo de Bombeiros Militar.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes – SC, 22 de Novembro de 2017.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal